

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação dos serviços de locação de veículos diversos se faz necessária para garantir a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Aiuaba/CE. Com a disponibilidade de veículos adequados e em bom estado de conservação, será possível otimizar o deslocamento dos servidores, garantindo a prestação de serviços de forma mais rápida e eficaz. Além disso, a locação de veículos é uma alternativa mais econômica e prática para o município, uma vez que evita gastos com manutenção, seguro e depreciação de uma frota própria. Dessa forma, a contratação permite ao município contar com veículos sempre disponíveis e em boas condições, sem a necessidade de investimentos significativos em uma frota própria, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

3.2 - Atualmente, a frota existente não é suficiente para atender à crescente demanda de transporte de servidores e materiais, resultando em entraves para a realização de atividades externas, visitas a órgãos e participação em eventos e reuniões. Adicionalmente, a redução do número de motoristas e a ausência de novas contratações agravam o cenário, impossibilitando a utilização plena dos recursos disponíveis. Nas Secretarias demandantes que utilizam estes itens, o intuito é suprir a demanda, visando o pleno funcionamento das atividades cotidianas, atender a todos os servidores, usuários e assim, constata-se a necessidade desse fornecimento para dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos, sendo uma aquisição fundamental para garantir a eficiência dos serviços públicos essenciais no Município de Aiuaba/CE.

3.3 - A pretensa contratação visa garantir a continuidade e a eficiência nas operações administrativas, essenciais para a execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Sem essa estrutura de transporte adequada, há o risco de comprometimento das atividades institucionais, prejudicando tanto a operação das unidades educacionais, sociais e de saúde entre outras, quanto a logística de atendimento às localidades remotas, fundamentais para o sucesso das iniciativas de desenvolvimento do Município.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotas, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução dos serviços, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução, fornecimentos parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Veículos Tipo Motocicleta							
Item	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOVIDA A GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 CC, PARTIDA ELÉTRICA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> MOTORISTA, PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	13	2.781,57	Mês	12	36.160,41	433.924,92

CEARÁ

Total 433.924,92

Lote 02 - Veículos Tipo Passeio							
Item	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, TIPO PASSEIO MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, A GASOLINA E/OU ÁLCOOL COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	13	5.719,69	Mês	12	74.355,97	892.271,64
2	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MOVIDO GASOLINA/ALCOOL OU DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	6	6.902,78	Mês	12	41.416,68	497.000,16
<b>Total</b>							<b>1.389.271,80</b>

Lote 03 - Veículos Tipo Utilitário e Caminhonete							
Item	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4, COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AUTOMÁTICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	7	12.624,88	Mês	12	88.374,16	1.060.489,92

	POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS						
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	9.683,33	Mês	12	9.683,33	116.199,96
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, MOTOR MOVIDO A GASOLINA/ ALCCOL OU A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AUTOMÁTICA, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1	15.841,00	Mês	12	15.841,00	190.092,00
3	VEICULOS AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETA PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR MOVIDO A GASOLINA, ÁLCOOL COM NO MÍNIMO DE CILINDRADAS 1400 CM <sup>3</sup> ,CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTARTANTE. A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE,	2	7.083,33	Mês	12	14.166,66	169.999,92

MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS								CEARÁ
<b>Total</b>							<b>1.536.781,80</b>	

**Lote 04 - Veículos Tipo Van**

Item	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total	
1	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, MOTOR MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, KM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>	4	17.159,86	Mês	12	68.639,44	823.673,28	
<b>Total</b>							<b>823.673,28</b>	

**Lote 05 - Veículos Tipo Caminhão e Trator**

Item	Especificação	Quant. (Veículo)	Valor Unitário	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 12 M <sup>3</sup> , MOVIDO A DIESEL, CONTENDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>	2	20.666,67	Mês	12	41.333,34	496.000,08
2	VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE 6 (SEIS) M <sup>3</sup> , MOVIDO A DIESEL, CONTENDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM: PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA</b>	1	12.700,29	Mês	12	12.700,29	152.403,48

CEARÁ

	PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.						
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, MOVIDO A DIESEL, CONTENDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	2	9.445,00	Mês	12	18.890,00	226.680,00
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, MOTOR A DIESEL CONTENDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	1	14.180,47	Mês	12	14.180,47	170.165,64
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA TIPO BAÚ, MOVIDO A DIESEL, CONTENDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	1	11.350,31	Mês	12	11.350,31	136.203,72
6	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM MADAL, GRADE DE ARADO E LAMINA, MOVIDO A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM LIMITE DE HORAS MOTORISTA/ OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. <b>A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM:</b> PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, DO	1	22.055,73	Mês	12	22.055,73	264.668,76

CEARÁ

IPVA, DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DEMAIS DESPESAS COMO A TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.						
<b>Total</b>						<b>1.446.121,68</b>

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 5.629.773,48 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Aiuaba/CE.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, **sob pena de imediata desclassificação.**

## 6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato.

6.2 - Os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, não havendo limite de quilometragem a ser percorrida.

6.3 - A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada nos veículos apresentados pela CONTRATADA e somente será efetivada se os mesmos atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4 - As inspeções/vistorias veiculares poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.

6.5 - A CONTRATANTE poderá recusar os veículos disponibilizados, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

6.6 - Os veículos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

6.7 - A contratada, ao substituir algum veículo, deverá consultar a contratante, indicando o veículo a ser substituído e a característica do veículo substituto, cabendo a contratante a aprovação ou rejeição após inspeção veicular.

6.8 - Os veículos deverão ser entregues higienizados, com a devida documentação legal, na sede de cada secretaria contratante, em horário acordado entre as partes.

## 7 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

7.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

## 8 - DAS AVARIAS

8.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

8.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

8.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

8.5 - Caso a avaria seja de responsabilidade da CONTRATADA, o gestor do contrato comunicará a CONTRATANTE, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, sendo a CONTRATADA responsável integralmente pelo pagamento dos serviços de recuperação.

## **9 - DO ABASTECIMENTO**

9.1 - A CONTRATANTE abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

## **10 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

10.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

10.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

10.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de serviços aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

11.2 - A prestação dos serviços de locação de veículos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades diárias e essenciais desempenhadas de forma permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

### **11.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de locação de veículos (com motorista) como de Natureza Contínua:**

11.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

11.2.1.2 - A locação de veículos enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos técnicos:

**I - Caráter Regular e Repetitivo do Serviço:** Os serviços de locação de veículos realizados para a Administração Pública geralmente envolvem a disponibilização constante de veículos para transporte de servidores, materiais ou serviços essenciais. Essa necessidade contínua, que ocorre frequentemente em várias áreas da administração pública (como saúde, educação, segurança, entre outros), caracteriza os serviços de locação de veículos como de natureza contínua, já que são prestados de forma regular e repetitiva, ao longo de um período prolongado, com a possibilidade de renovação dos contratos conforme a necessidade.

**II - Contratos de Longo Prazo e Possibilidade de Renovação:** A Administração Pública, ao contratar serviços de locação de veículos, muitas vezes firma contratos de longa duração, que podem ser renovados ou prorrogados conforme a demanda, com períodos contratuais que podem variar entre meses e anos. Esses contratos garantem a continuidade do fornecimento de veículos durante o prazo acordado, caracterizando o serviço como contínuo, já que a prestação não se limita a um evento ou período único, mas sim a um fornecimento constante de veículos.

**III - Necessidade Permanente de Mobilidade:** A administração pública, em diversas secretarias e departamentos, precisa de veículos para transporte de pessoal, realização de obras, serviços de

CEARÁ

saúde, educação, segurança pública, entre outros. Como essas atividades não param, a necessidade de locação de veículos ocorre de forma contínua e regular. Para que esses serviços não sejam interrompidos e a administração pública consiga atender às demandas da população de maneira eficiente, é essencial que os contratos de locação de veículos sejam contínuos.

**IV - Previsão Legal e Administrativa:** A contratação contínua de serviços de locação de veículos permite à Administração Pública planejar de maneira mais eficaz os recursos necessários para o funcionamento das suas diversas áreas. Ao reconhecer a locação de veículos como um serviço contínuo, a administração pública garante que os veículos estejam sempre à disposição, sem a necessidade de novas contratações ou processos licitatórios frequentes. Isso melhora a eficiência administrativa, reduz custos operacionais e assegura que os serviços essenciais não sejam interrompidos por falta de transporte adequado.

**V - Garantia de Disponibilidade Imediata:** Ao tratar a locação de veículos como um serviço contínuo, a Administração Pública assegura a disponibilidade imediata dos veículos, o que é fundamental para a agilidade na execução de diversas atividades públicas. A natureza contínua do serviço implica em uma infraestrutura que não só disponibiliza os veículos, mas também assegura sua manutenção, prontidão e a adequação aos requisitos da administração pública, garantindo uma solução eficaz e permanente para as demandas da cidade.

11.2.1.3 - Por fim, os serviços de locação de veículos devem ser reconhecidos como de **natureza contínua**, pois envolvem a prestação de um serviço regular e ininterrupto, necessário para a manutenção das atividades da administração pública. O contrato de locação de veículos é, portanto, um instrumento de gestão eficiente e contínua, essencial para garantir que a administração pública possa atender suas demandas de mobilidade, sem interrupções ou a necessidade de novas contratações frequentes. Essa continuidade no fornecimento de veículos é fundamental para o bom funcionamento de diversos serviços municipais, melhorando a eficiência e a qualidade no atendimento à população.

#### **11.2.2 - Justificativa do prazo de vigência**

11.2.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

11.2.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

**I - Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

**II - Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

**III - Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

11.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.6 - Será exigida a garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

11.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

## 12 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. CEARÁ

12.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

### **13 - DO PAGAMENTO**

#### **13.1 - Preço**

13.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.629.773,48 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

13.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **13.2 - Forma de Pagamento**

13.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **13.3 - Prazo de Pagamento**

13.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **13.4 - Condições de Pagamento**

13.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

13.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

13.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

CEARÁ

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

15.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

15.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

15.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

15.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

15.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

15.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

15.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.12 - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

16.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

CEARÁ

16.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.21 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

16.22 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

16.23 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

16.24 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.25 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.

16.26 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.27 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

## **17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1 - Advertência;
- 17.2.2 - Multa;
- 17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 17.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	04.122.0401.2.050	3.3.90.39.00
07	07	04.122.0037.2.048	3.3.90.39.00
12	12	26.782.0037.2.090	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0137.2.062	3.3.90.39.00
05	01	12.122.0037.2.011	3.3.90.39.00
04	04	04.122.0037.2.010	3.3.90.39.00
06	01	10.122.0037.2.033	3.3.90.39.00
10	01	18.541.0401.2.086	3.3.90.39.00
08	08	20.122.0037.2.059	3.3.90.39.00
02	02	04.122.0037.2.002	3.3.90.39.00
13	01	13.392.0307.2.091	3.3.90.39.00
16	01	27.812.0616.2.097	3.3.90.39.00

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Poderá o Município de Aiuaba/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 - O Município de Aiuaba/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

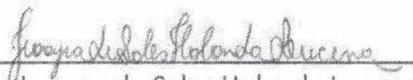
19.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aiuaba/CE, 16 de abril de 2025.

  
Jessyca de Sales Holanda Lucena

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Civil

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Esporte Juventude e Lazer

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Saneamento Ambiental  
Gabinete do Prefeito



---

Elma Arraes Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



---

Deidiana de Moura Nunes  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal Assistência Social



---

Raiane Braga Araújo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde